



25ª Sessão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO.

Às 8h e 30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de junho de mil novecentos e noventa e três, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do **Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO**, à qual estiveram presentes o **Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON ROSA**, os eminentes Juízes **DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**, **BERNARDINO LIMA LUZ**, **IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**, **JOÃO FRANCISCO FERREIRA** e **PAULO IDÉLANO SOARES LIMA**. Representou a douta Procuradoria Regional Eleitoral o Doutor **FERNANDO ANTÔNIO NEGREIROS LIMA**. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida à conferência dos Acórdãos, deu início aos julgamentos dos processos constantes da Pauta de nº 07/93, seguintes: **Autos 1.771/92 - Pedido de realização de Plebiscito no Distrito de Altamira do Tocantins, a ser desmembrado do Município de Taguatinga - Requerente: Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins - Relator: Exmo. Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo indeferimento do pedido, uma vez que no Distrito de Altamira do Tocantins, os eleitores cadastrados não atinjam o número mínimo exigível. **Autos 1.410/92 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do PT - Procedência: Santa Fé do Araguaia - Relator: Exmo. Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo deferimento do pedido, uma vez que cumpridas as exigências legais. **Autos 1.114/92 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PSB - Procedência: Wanderlândia - Relator: Exmo. Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, tendo em vista estarem os autos devidamente instruídos e obedecidos os requisitos legais exigíveis. **Autos 1.890/93 - Pedido de registro de**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

Cont...02 (Ata da sessão ordinária do dia 15.06.93)

Diretório Municipal do PFL - Procedência: Axixá do Tocantins - Relator : Exmº Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - Relator: Exmº Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, uma vez que o processo está em ordem devidamente formalizado e presentes os requisitos legais exigíveis. **Autos 1.863/93 - Recurso Eleitoral - Recorrente: MM. Juíza Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral - Recorrido: O Presidente do Partido Liberal de Palmas - Relator: Exmº Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, em conhecer do Recurso, porém lhe negar provimento, mantendo a decisão. **Autos 1.879/93 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PFL em Esperantina - Relator : Exmº Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido. **Autos 1.896/93 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PFL - Procedência: Gurupi - Relator: Exmo Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, com a ressalva de que seja reservada a última vaga, para destiná-la ao líder da bancada. **Autos 1.499/92, 1.426/92 e 1.338 - Pedido de registro de Diretórios Municipais do PT em Itaguatins, Arapoema e Araguaína - julgados em conjunto - Relator : Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz. DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento, com a ressalva de que seja reservada a última vaga para destiná-la ao líder da bancada. **Autos 1.897/93 (Araguaçu), 1.891/93 (Nazaré), 1.885/93 (São Sebastião do TO.), 1.880/93 (Angico) e 1.874/93 (Sampaio) - Ped.reg.Dir.Mun.PFL - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo deferimento, ressaltando que a última vaga seja reservada, para destiná-la ao líder da bancada. **Autos 1.410/92 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PSD - Relator: Exmº Sr. Juiz Daniel de Oliveira Negry - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido, uma vez que estão cumpridas as exigências legais. **Autos 1.892/93 - Pedido de Registro de Diretório Municipal do PFL - Procedência: Natividade - Relatora: Exmª Srª Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo em parte o douto parecer ministerial, pelo deferimento do pedido, ressaltando que seja reserva



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TO

Cont...03 (Ata da sessão de 15.06.93)

da a 15ª vaga, para destiná-la ao líder da bancada. **Autos 1.898/93 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PFL em Xambioá - Relatora: Exmª Srª Juíza Ionilda Maria Carneiro Pires - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo parcialmente o douto parecer ministerial, defere o pedido, com a exclusão do 43 e 44 eleito, ressaltando que a 43 vaga seja destinada ao líder da bancada. **Autos 1.870/93 - Pedido de registro de Diretório Municipal do PFL - Procedência: Jaú do Tocantins - Relator: Exmº Sr. Desor. Amado Cilton Rosa - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, com a ressalva de que seja reservada a última vaga para destiná-la ao líder da bancada. **Autos 1.844/93 - Pedido de nomeação de Escrivão Eleitoral - Procedência: Arraias - Relator: Exmº Sr. Desor. Amado Cilton Rosa - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido de nomeação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10h e 30 min (dez horas e trinta minutos). E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente, na forma regimental, comigo LCB/Alves Rocha (Márcia Cristina Bezerra de Lyra Alves Rocha) Secretária, que a datilografei.


Desembargador **JOSÉ DE MOURA FILHO**

Presidente